



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**LICITAÇÃO Nº. 00007/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 16:00 horas do dia 15 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 16:00 horas do dia 15 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.00 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00  
SECRETARIA DAS FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL FUNDEB 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO  
MUNICÍPIO – PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO  
FUNCIONAL: 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO  
FUNCIONAL: 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
– 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:  
12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 70%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:  
12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO  
DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2059  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.6001.2019 MANUT. DAS  
ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.6001.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E  
LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA  
DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:  
10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:  
10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO  
DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00  
SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2028  
MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01  
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE  
SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO  
FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:  
10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA  
DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE  
ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
CRIANÇAFELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS  
CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL  
DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
/ FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE  
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01  
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042  
MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – Pb.

Salgadinho - PB, 01 de Março de 2023.

---

JOSÉ LEANDRO MORAIS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AGENDA ANUAL	UND	70
2	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS	UND	2
3	ALFINETE P/ MAPA C/50	CX	20
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	UND	90
5	BLOCO DE NOTAS	UND	50
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	150
7	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	UND	1200
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	500
9	BANDEIRA TECIDO BRASIL C / 2 PANOS	UND	5
10	BANDEIRA TECIDO PARAÍBA C / 2 PANOS	UND	5
11	BASE P/ MASTRO EM MADEIRA P/3 BANDEIRAS	UND	2
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	CX	70
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	70
14	BORRACHA PONTEIRA C/50 UND	CX	70
15	BALÃO COLORIDOS C/50	PCTE	150
16	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	UND	600
17	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	UND	600
18	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	UND	600
19	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	UND	600
20	CADERNO 6X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	500
21	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	500
22	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	500
23	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	1000
24	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UND	500
25	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	UND	500
26	CALCULADORA MÉDIA	UND	80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27	CALCULADORA PEQUENA	UND	60
28	CADERNO DESENHO GRANDE C/48F	UND	200
29	CAPA E CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE/PRETA C/100	PCTE	20
30	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/50 UND AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	40
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	50
32	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	CX	10
33	CARTOLINA COLORSET	FL	500
34	CARTOLINA COMUM	FL	1000
35	CARTOLINA GUACHE	FL	500
36	CARTOLINA LAMINADA	FL	300
37	CARTOLINA MICROONDULADA	FL	300
38	CORRETIVO CANETA	UND	50
39	CD-R GRAVÁVEL/CD-RW REGRAVÁVEL	UND	100
40	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	200
41	CLIPS N° 2/0, 3/0, C/100	CX	120
42	CLIPS N° 4/0, 6/0 C/50	CX	120
43	CLIPS N° 8/0 C/25	CX	50
44	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	UND	80
45	COLA BRANCA 1 KG	UND	40
46	COLA BRANCA 90 G	UND	500
47	COLA DE ISOPOR 450 G	UND	30
48	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	150
49	COLA EM BASTÃO 8G	UND	60
50	COLA COLORIDA ACRILEX C/6	CX	150
51	COLA INSTANTÂNEA 25 G	UND	50
52	COLA QUENTE BASTÃO FINO	UND	1000
53	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	UND	1000
54	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	300
55	DUREX COLORIDO 12X10	UND	70
56	DUREX TRANSPARENTE 12X10	UND	200
57	DVD-R GRAVAVÉL /DVD-R REGRAVÁVEL	UND	100
58	E.V.A (EMBORRACHADO 40X60)	FL	1000
59	E.V.A 90X180 LISO 2MM	FL	50
60	E.V.A ATOALHADO	FL	150
61	E.V.A C/ GLITER	FL	600
62	E.V.A LISTRADO	FL	200
63	E.V.A ESTAMPADO	FL	150
64	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	UND	1000
65	ENVELOPE OURO 20X28	UND	1000
66	ENVELOPE OURO 24X34	UND	4000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

67	ESPIRAL 07MM	UND	300
68	ESPIRAL 12MM	UND	500
69	ESPIRAL 17MM	UND	500
70	ESTILETE ESTREITO	UND	120
71	ESTILETE LARGO	UND	120
72	ETIQUETA C/10 FOLHAS ADESIVA	CX	30
73	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	35
74	FITA ZEBRADA	UND	20
75	FITA ADESIVA 25X50	UND	60
76	FITA ADESIVA 45X45	UND	300
77	FITA CREPE 18X50	UND	200
78	FITA CREPE 50X50	UND	50
79	FITA DUPLA FACE 18X50	UND	100
80	FITA DUPLA FACE 24X30	UND	70
81	FITA DUREX 12X40	UND	150
82	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2 RECEBIDO C/2000 JGS	CX	10
83	GRILHOTINA PARA PAPEL A4	UND	2
84	GIZ DE CERA C/12 UND	CX	600
85	GIZÃO DE CERA C/12 UND	CX	600
86	GLITER ESCOLAR 100G	UND	50
87	GLITER ESCOLAR 500G	UND	40
88	GRAMPEADOR GRANDE	UND	30
89	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	50
90	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO	UND	15
91	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	CX	20
92	GRAMPO 23/13 C/5000 UND	CX	20
93	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CX	80
94	GRAMPO TRILHO C/50 UND	CX	50
95	ISOPOR 10MM	FL	100
96	ISOPOR 15MM	FL	100
97	ISOPOR 20MM	FL	100
98	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO C/10 UND	CX	10
99	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO C/ 10 UND	CX	10
100	LÁPIS ACRILPEN	UND	40
101	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	CX	600
102	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	CX	1000
103	LÁPIS GRAFITE N° 02 UND SIMPLES	CX	50
104	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND SIMPLES	CONJ	600
105	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	UND	80
106	LIGA 500G	PCTE	20
107	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 500 ML	UND	50
108	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109	LIVRO ATA C/200 FLS	UND	30
110	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UND	50
111	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	UND	50
112	LIVRO DE MATRÍCULA C/50 FLS	UND	12
113	MAPAS DOBRÁVEIS DIVERSOS	UND	10
114	MARCA TEXTO	UND	350
115	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	UND	200
116	MASSA P/ MODELAR C/12 UND PEQUENA	CX	600
117	MASTRO P/ BANDEIRA EM ALUMÍNIO	UND	10
118	MOLHA DEDO EM GEL	UND	40
119	PAPEL 40KG 66X96	FL	300
120	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	PCTE	60
121	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	PCTE	100
122	PAPEL A4 RESMA C/500 FLS, CAIXA C/10 RESMAS	CX	300
123	PAPEL CAMURÇA	FL	300
124	PAPEL CARTÃO 180 G A4 C/50 FLS	CX	70
125	PAPEL CELOFONE	FL	250
126	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	MT	100
127	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	MT	200
128	PAPEL CREPON COMUM	FL	600
129	PAPEL LAMINADO	FL	500
130	PAPEL MADEIRA	FL	500
131	PAPEL P/ PRESENTE	FL	300
132	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	PCTE	3
133	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	CX	80
134	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	CX	60
135	PAPEL SEDA	FL	500
136	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	350
137	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO LARGA	UND	200
138	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UND	600
139	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	UND	600
140	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO MÉDIO	UND	400
141	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO	UND	600
142	PASTA CATÁLAGO C/50 ENV	UND	20
143	PASTA EM LONA C/ SERIGRAFIA	UND	300
144	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	UND	600
145	PASTA TRILHO PLÁSTICA	UND	100
146	PERCEVEJO C/100 UND	CX	20
147	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	50
148	PERFURADOR GDE DE PAPEL P/ ATÉ 50FLS	UND	10
149	PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	50
150	PINCEL ESCOLAR N° 0, 2,4 REF.266	UND	50
151	PINCEL ESCOLAR N° 6,8 REF.266	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

152	PINCEL ESCOLAR N° 10,12 REF.266	CX	50
153	PINCEL ESCOLAR N° 14,16,20 REF.266	UND	300
154	PINTURA A DEDO C/6 UND	CX	300
155	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	50
156	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
157	PORTA DUREX GRANDE	UND	50
158	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	UND	30
159	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	UND	70
160	POST IT- AUTO ADESIVO 38x50mm	UND	50
161	POST IT- AUTO ADESIVO 76x76mm	UND	70
162	POST IT- AUTO ADESIVO 76x102mm	UND	50
163	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	UND	30
164	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500 ML	UND	40
165	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML ( AZUL,PRETO,VERMELHO E VERDE)	UND	80
166	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	UND	40
167	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	UND	700
168	TRITURADOR DE PAPEL ( fragmentadora )	UND	3
169	TELA PARA PINTURA 20X30 CM	UND	200
170	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	800
171	TESOURA MULTIUSO GRANDE	UND	50
172	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	UND	10
173	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	UND	10
174	TINTA AUTORELEVO CORES	UND	40
175	TINTA GUACHE 250 ML	UND	50
176	TINTA GUACHE C/06 UND	CX	300
177	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UND	60
178	TINTA P/ TECIDO 40ML	UND	200

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

GERSON SOARES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AGENDA ANUAL		UND	70		
2	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS		UND	2		
3	ALFINETE P/ MAPA C/50		CX	20		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03		UND	90		
5	BLOCO DE NOTAS		UND	50		
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	150		
7	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES		UND	1200		
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA		UND	500		
9	BANDEIRA TECIDO BRASIL C / 2 PANOS		UND	5		
10	BANDEIRA TECIDO PARAÍBA C / 2 PANOS		UND	5		
11	BASE P/ MASTRO EM MADEIRA P/3 BANDEIRAS		UND	2		
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND		CX	70		
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND		CX	70		
14	BORRACHA PONTEIRA C/50 UND		CX	70		
15	BALÃO COLORIDOS C/50		PCTE	150		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL		UND	600		
17	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL		UND	600		
18	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL		UND	600		
19	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL		UND	600		
20	CADERNO 6X1 CAPA FLEXÍVEL		UND	500		
21	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL		UND	500		
22	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL		UND	500		
23	CADERNO BROCHURA 48 FLS		UND	1000		
24	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS		UND	500		
25	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS		UND	500		
26	CALCULADORA MÉDIA		UND	80		
27	CALCULADORA PEQUENA		UND	60		
28	CADERNO DESENHO GRANDE C/48F		UND	200		
29	CAPA E CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE/PRETA C/100		PCTE	20		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/50 UNID AZUL/PRETA/VERMELHA		CX	40		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UNID AZUL/PRETA/VERMELHA		CX	50		
32	CARBONO 1 FACE C/100 FLS		CX	10		
33	CARTOLINA COLORSET		FL	500		
34	CARTOLINA COMUM		FL	1000		
35	CARTOLINA GUACHE		FL	500		
36	CARTOLINA LAMINADA		FL	300		
37	CARTOLINA MICROONDULADA		FL	300		
38	CORRETIVO CANETA		UND	50		
39	CD-R GRAVÁVEL/CD-RW REGRAVÁVEL		UND	100		
40	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	200		
41	CLIPS N° 2/0, 3/0, C/100		CX	120		
42	CLIPS N° 4/0, 6/0 C/50		CX	120		
43	CLIPS N° 8/0 C/25		CX	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

44	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G		UND	80		
45	COLA BRANCA 1 KG		UND	40		
46	COLA BRANCA 90 G		UND	500		
47	COLA DE ISOPOR 450 G		UND	30		
48	COLA DE ISOPOR 90 G		UND	150		
49	COLA EM BASTÃO 8G		UND	60		
50	COLA COLORIDA ACRILEX C/6		CX	150		
51	COLA INSTANTÂNEA 25 G		UND	50		
52	COLA QUENTE BASTÃO FINO		UND	1000		
53	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO		UND	1000		
54	CORRETIVO LÍQUIDO		UND	300		
55	DUREX COLORIDO 12X10		UND	70		
56	DUREX TRANSPARENTE 12X10		UND	200		
57	DVD-R GRAVAVÉL /DVD-R REGRAVÁVEL		UND	100		
58	E.V.A (EMBORRACHADO 40X60)		FL	1000		
59	E.V.A 90X180 LISO 2MM		FL	50		
60	E.V.A ATOALHADO		FL	150		
61	E.V.A C/ GLITER		FL	600		
62	E.V.A LISTRADO		FL	200		
63	E.V.A ESTAMPADO		FL	150		
64	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP		UND	1000		
65	ENVELOPE OURO 20X28		UND	1000		
66	ENVELOPE OURO 24X34		UND	4000		
67	ESPIRAL 07MM		UND	300		
68	ESPIRAL 12MM		UND	500		
69	ESPIRAL 17MM		UND	500		
70	ESTILETE ESTREITO		UND	120		
71	ESTILETE LARGO		UND	120		
72	ETIQUETA C/10 FOLHAS ADESIVA		CX	30		
73	EXTRATOR DE GRAMPOS		UND	35		
74	FITA ZEBRADA		UND	20		
75	FITA ADESIVA 25X50		UND	60		
76	FITA ADESIVA 45X45		UND	300		
77	FITA CREPE 18X50		UND	200		
78	FITA CREPE 50X50		UND	50		
79	FITA DUPLA FACE 18X50		UND	100		
80	FITA DUPLA FACE 24X30		UND	70		
81	FITA DUREX 12X40		UND	150		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

82	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2 RECEBIDO C/2000 JGS		CX	10		
83	GRILHOTINA PARA PAPEL A4		UND	2		
84	GIZ DE CERA C/12 UND		CX	600		
85	GIZÃO DE CERA C/12 UND		CX	600		
86	GLITER ESCOLAR 100G		UND	50		
87	GLITER ESCOLAR 500G		UND	40		
88	GRAMPEADOR GRANDE		UND	30		
89	GRAMPEADOR MÉDIO		UND	50		
90	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO		UND	15		
91	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND		CX	20		
92	GRAMPO 23/13 C/5000 UND		CX	20		
93	GRAMPO 26/6 C/5000 UND		CX	80		
94	GRAMPO TRILHO C/50 UND		CX	50		
95	ISOPOR 10MM		FL	100		
96	ISOPOR 15MM		FL	100		
97	ISOPOR 20MM		FL	100		
98	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO C/10 UND		CX	10		
99	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO C/ 10 UND		CX	10		
100	LÁPIS ACRILPEN		UND	40		
101	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND		CX	600		
102	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE		CX	1000		
103	LÁPIS GRAFITE N° 02 UND SIMPLES		CX	50		
104	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND SIMPLES		CONJ	600		
105	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0		UND	80		
106	LIGA 500G		PCTE	20		
107	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 500 ML		UND	50		
108	LIVRO ATA C/100 FLS		UND	200		
109	LIVRO ATA C/200 FLS		UND	30		
110	LIVRO DE PONTO C/100 FLS		UND	50		
111	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS		UND	50		
112	LIVRO DE MATRÍCULA C/50 FLS		UND	12		
113	MAPAS DOBRÁVEIS DIVERSOS		UND	10		
114	MARCA TEXTO		UND	350		
115	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL		UND	200		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

116	MASSA P/ MODELAR C/12 UND PEQUENA		CX	600		
117	MASTRO P/ BANDEIRA EM ALUMÍNIO		UND	10		
118	MOLHA DEDO EM GEL		UND	40		
119	PAPEL 40KG 66X96		FL	300		
120	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS		PCTE	60		
121	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS		PCTE	100		
122	PAPEL A4 RESMA C/500 FLS, CAIXA C/10 RESMAS		CX	300		
123	PAPEL CAMURÇA		FL	300		
124	PAPEL CARTÃO 180 G A4 C/50 FLS		CX	70		
125	PAPEL CELOFONE		FL	250		
126	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR		MT	100		
127	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE		MT	200		
128	PAPEL CREPON COMUM		FL	600		
129	PAPEL LAMINADO		FL	500		
130	PAPEL MADEIRA		FL	500		
131	PAPEL P/ PRESENTE		FL	300		
132	PAPEL PAUTADO C/400 FLS		PCTE	3		
133	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS		CX	80		
134	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS		CX	60		
135	PAPEL SEDA		FL	500		
136	PASTA A-Z LOMBO LARGO		UND	350		
137	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO LARGA		UND	200		
138	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO PAPELÃO		UND	600		
139	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA		UND	600		
140	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO MÉDIO		UND	400		
141	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO		UND	600		
142	PASTA CATÁLAGO C/50 ENV		UND	20		
143	PASTA EM LONA C/ SERIGRAFIA		UND	300		
144	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PAPELÃO		UND	600		
145	PASTA TRILHO PLÁSTICA		UND	100		
146	PERCEVEJO C/100 UND		CX	20		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

147	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO		UND	50		
148	PERFURADOR GDE DE PAPEL P/ ATÉ 50FLS		UND	10		
149	PINCEL ATÔMICO C/12 UND		CX	50		
150	PINCEL ESCOLAR N° 0, 2,4 REF.266		UND	50		
151	PINCEL ESCOLAR N° 6,8 REF.266		UND	10		
152	PINCEL ESCOLAR N° 10,12 REF.266		CX	50		
153	PINCEL ESCOLAR N° 14,16,20 REF.266		UND	300		
154	PINTURA A DEDO C/6 UND		CX	300		
155	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE		UND	50		
156	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		UND	50		
157	PORTA DUREX GRANDE		UND	50		
158	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO		UND	30		
159	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO		UND	70		
160	POST IT- AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	50		
161	POST IT- AUTO ADESIVO 76x76mm		UND	70		
162	POST IT- AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	50		
163	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML		UND	30		
164	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500 ML		UND	40		
165	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML ( AZUL,PRETO,VERMELHO E VERDE)		UND	80		
166	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML		UND	40		
167	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE		UND	700		
168	TRITURDOR DE PAPEL ( fragmentadora )		UND	3		
169	TELA PARA PINTURA 20X30 CM		UND	200		
170	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA		UND	800		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

171	TESOURA GRANDE	MULTIUSO		UND	50		
172	TESOURA DE	PICOTAR		UND	10		
173	TESOURA DE	PICOTAR		UND	10		
174	TINTA AUTORELEVO	CORES		UND	40		
175	TINTA GUACHE	250 ML		UND	50		
176	TINTA GUACHE	C/06	UND	CX	300		
177	TINTA PARA	TECIDO 250 ML		UND	60		
178	TINTA P/	TECIDO 40ML		UND	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.00 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00  
SECRETARIA DAS FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL FUNDEB 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE  
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO  
MUNICÍPIO – PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO  
FUNCIONAL: 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.6001.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PELO CONTRATADO

---

---

.....